



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 1039/2011, de 30 de Dezembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal de Delmiro Gouveia, celebrar Convênio e na abertura do Crédito Suplementar no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal para a ADEFIDEG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no inciso I do art. 165 da Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ADEFIDEG no valor mensal de até 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, destinados à manutenção do programa de Atendimento Educacional Especializado, habilitação, inserção social e Assistência à pessoa com deficiência do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º - A abertura do Crédito suplementar citado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O crédito que está sendo aberto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 08 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Infância e Juventude;
Unidade Orçamentária: 81 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Funcional Programática: 6034 – Serv. De Proteção Social Especial - Pessoas com Deficiência;
Elemento de Despesa: 3350.43/0010 - Subvenções sociais.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 30 de dezembro de 2011.


Luiz Carlos Costa
Prefeito

